

1º Dir.

1º Dir.

24

1966

Dei



Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: GERALDO DIAS

PROJETO DE LEI N.º 1 969

Assunto: s/revogando as leis n.ºs. 1 076, de 11/02/63 e 1 080, de
13/03/63.

Lei decretada sob n.º 1.458
Lei promulgada sob n.º 1.392
ARQUIVE-SE
[Signature]
Diretor Administrativo
211 111 1966

Proc. N.º 12 146
Clas. 503 1 146



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

A ASSESSORIA JURÍDICA
Sala das Sessões, em 28/09/1966
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	
EXPERIENTE	
28 SET 1966	12446
PROTOSUO	503.1146
CLASSIF.	

PROJETO DE LEI Nº 1.969

Art. 1º - Ficam revogadas as leis nºs. 1.076, de 11/fevereiro/1963, e 1.080, de 13/março/1963.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 1.ª discussão
Sala das Sessões, em 16/11/1966
PRESIDENTE

Sala das Sessões, 28/09/1966.

Geraldo Dias.

Aprovado em 2.ª discussão
Sala das Sessões, em 16/11/1966
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª discussão
Sala das Sessões, em 16/11/1966
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

- : C Ó P I A : -

LEI Nº 1 076, de 11 de fevereiro de 1 963
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o que decretou a Câmara Muni
cipal, em sessão realizada no dia
6/2/963, PROMULGA a seguinte lei: - - -

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a So
ciedade Beneficente e Recreativa Itupeva.

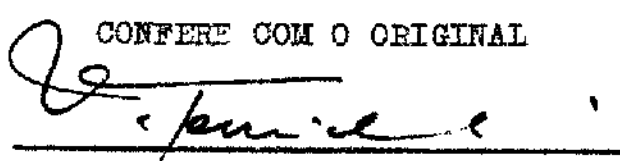
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) - Dr. Omair Zomignani -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal -
de Jundiaí, aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecen -
tos e sessenta e três. - - - - -

a) - José Maria do Monte Carmello
Diretor Administrativo.

CONFERE COM O ORIGINAL


Virgílio Torricelli,
Diretor - Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

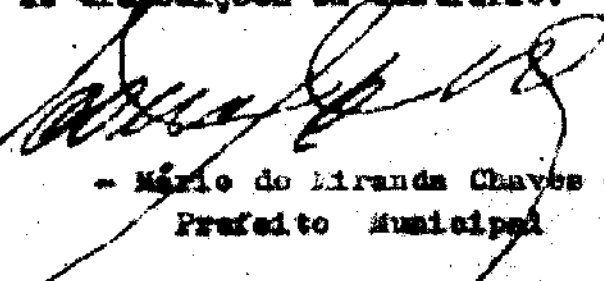


LAI Nº 1.080, de 11 de março de 1963

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a
côrdo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada no dia
6/3/63, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública
a Corporação Musical "Lyra Itupevense", sediada no Distri
to de Itupeva, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Mário de Miranda Chaves -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municip
pal de Jundiaí, aos treze dias do mês de março de mil nove
centos e sessenta e três. - - - - -


- Maria Ferraes de Castro -
Resp. p/ Expediente da D.A.



5
MP

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 1 969

Proc. 12 445

PARECER Nº 414/66-ASSESSORIA JURÍDICA

1. De autoria do nobre Vereador Geraldo Dias, o projeto de lei nº 1 969 tem por finalidade revogar as leis locais 1 076 e 1 080, de 11 de fevereiro de 1 963 e 13 de março de 1 963, respectivamente.

2. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência. Uma lei só se revoga por força de lei posterior.

3. Não há óbice de natureza jurídica à aprovação do presente projeto.

S.m.e.

Jundiá, 30 de setembro de 1 966.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

sp.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Wanderlei Pires

_____, para relatar no prazo regimental.

J. B. Costa

PRESIDENTE

11/12/196



b
12

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 12 446

Projeto de lei nº 1 969, de autoria do vereador sr. Geraldo Dias, revogando as leis nºs. 1 076, de 11/02/63 e 1 080, de 13/03/63.

PARECER Nº 641/66

Desligou-se do Município de Jundiá o bairro de Itupeva, hoje Município de Itupeva, e com ele, tôdas instituições e órgãos beneficiários.

Assim, não havendo óbice de natureza jurídica, é a presente propositura legal e constitucional, pelo que, somos completamente favoráveis à sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21/10/1 966,

Wanderley Pires
Wanderley Pires,
Relator.

PARECER APROVADO EM 26/10/1.966:-

Joaquim Candelário de Freitas
Presidente.

Dulzilo Suzanelli

Lazaro de Almeida

Walmor Barbosa Martins



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1 969

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam revogadas as leis nºs. 1.076, de 11 de fevereiro de 1 963 e 1.080, de 13 de março de 1 963.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de novembro de mil novecentos e sessenta e seis. (17/11/1 966)

[Handwritten signature of Rogério Alfredo Giuntini]

Rogério Alfredo Giuntini,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

8
19

17

novembro

66

PH.11/66/26:-

12.4/46:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

A devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 1 969, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 16 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.


Agostinho
Agostinho Alfredo Giuntini,
Presidente.

ANEXO:- Duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
Professor PEDRO FÁVARO,
Muito Digno Prefeito Municipal de Jundiaí,
Nesta.
-dgc/

PROJETO DE LEI Nº 969

O SR. WANDERLEY PIRES - (Parecer da CECIAS ao Projeto de Lei nº 969) - Sr. Presidente, srs. Vereadores, através do Parecer nº 641, a CJR diz o seguinte: (Lê) " Desligou-se do Município de Jundiaí o bairro de Itupeva, hoje Município de Itupeva, e com êle, todas instituições e órgãos beneficiários. Assim, não havendo óbce..." Estribado nesse Parecer sr. Presidente, esta Comissão é Parecer favorável à aprovação do Projeto. Peço a V.Exa. que consulte os demais membros da Comissão.

- Acompanham o Parecer os srs. Vereadores: Carlos Gomes Ribeiro - Hermenegildo Martinelli e Arnelindo Fioravanti.

JJ 22/11/66

10
23

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

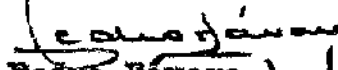


- LEI Nº 1.392, DE 18 DE NOVENBRO DE 1.966 -

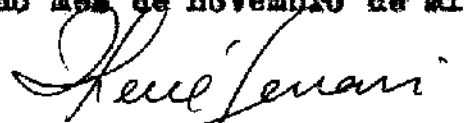
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 16/11/1.966, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Ficam revogadas as leis nºs 1.076, de 11 de fevereiro de 1963 e 1.080, de 13 de março de 1963.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


(Pedro Favaro)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e seis.


(René Ferrari)
DIRETOR ADMINISTRATIVO

11/11/66
mp

LEI N.º 1.392, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara Muni-
cipal em sessão realizada no dia 16/11/1966.
PROMULGA a seguinte lei:**

Art. 1.º — Ficam revogadas as leis ns. 1.078, de
11 de fevereiro de 1963 e 1.080, de 13 de março de
1963.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação.

**PEDRO FAVARO,
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Diretoria Administrativa da Pre-
feitura Municipal de Jundiá, aos dezoito dias do mês
de novembro de mil novecentos e sessenta e seis.

**RENE FERRARI
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 11-10-66-AP

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

Fls. 1-2-3-AP-5-AP-6-AP-8-AP
11-AP

AUTUADO EM 28/9/1966

[Assinatura]
DIRETOR ADMINISTRATIVO